



SINDICATO DOS **PROFESSORES** DO NORTE **NOROESTE FLUMINENSE**

https://sinpronnf.com.br Nº 042 Ano X – 1º Trimestre 2024 ISSN 24477281



00042



A missão do professor não é dar respostas prontas. As respostas estão nos livros, estão na Internet. A missão dos professores é provocar a inteligência, é provocar o espanto, a curiosidade.

Rubem Alves

JORNAL DO SINPRONNF (ISSN 24477281)

* EDITOR CHEFE

Job Tolentino Junior

(SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS SINDICAIS E ASSUNTOS JURÍDICOS/TRABALHISTAS)

* EQUIPE DE PRODUÇÃO

Carla Cristina do Carmo Buy; Claudina de Paula Dias

(SECRETARIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DIVULGAÇÃO E IMPRENSA) Jacimar Fazollo Méra (SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL)



Estamos filiados a:







SUMÁRIO

Página 01:

- INSPIRAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO
- SUMÁRIO

Página 02:

- APÓS PRESSÃO DA SOCIEDADE, CÂMARA DE DEPUTADOS ADIOU VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO SOBRE
- LULA SANCIONA LEI QUE CRIMINALIZA PRÁTICAS DE **BULLYING E CYBERBULLYING**

Página 03:

- LEI № 8.072, DE 1990 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS)

- CONAE APROVOU DOCUMENTO COM PROPOSTAS PARA O NOVO PNE – FETEERJ E SINPROS PARTICIPARAM

Página 05:

- MITO OU VERDADE: O PORTUGUÊS É A LÍNGUA MAIS **DIFÍCIL DO MUNDO?**
- QUAIS SÃO AS DIFICULDADES DE APRENDER O PORTUGUÊS?

Página 06:

- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

Página 07:

CENSO 2023 REALIZADO PELO MEC REVELA CRESCIMENTO EXPRESSIVO DA **EDUCAÇÃO** PROFISSIONAL NO BRASIL; CONFIRA PRINCIPAIS DADOS

Página 08:

- MENSAGEM FINAL



- "A Humanidade certamente necessita de homens práticos, que obtêm o máximo de seu trabalho e, sem esquecer o bem geral, resguardam seus próprios interesses. Contudo, a humanidade necessita também dos para quem o sonhadores. desenvolvimento desinteressado de um empreendimento é tão cativante que lhes torna impossível cuidar dos seus próprios interesses materiais."
- Marie Curie

Fonte:

EXAME.

https://exame.com/ciencia/17-frases-de-marie-curiepara-entender-mais-sobre-a-vida-e-a-ciencia/



APÓS PRESSÃO DA SOCIEDADE, CÂMARA DE DEPUTADOS ADIOU VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO SOBRE O NEM

Revoga NEM contra o substitutivo ao PL 5230/2023 tem que voltar para as ruas (foto: Fernando Frazão/Agência Brasil)

A votação do substitutivo ao PL 5.230/2023 do Novo Ensino Médio, prevista para hoje (dia 13/12), em regime de urgência na Câmara dos Deputados, foi adiada para 2024, após pressão da sociedade, movimento sindical e academia.

A partir de uma articulação do MEC com o Congresso, ele entrará na pauta apenas em março. Até lá vamos ter que ampliar a mobilização para barrar a aprovação do substitutivo feito pelo relator Mendonça Filho, relatório este que descaracteriza a proposta original do governo contida no PL 5230/2023.

Agora é voltarmos para as ruas para barrar o substitutivo e revogar de vez o Novo Ensino Médio (NEM).

Fonte: SINPRONNF. 19/12/2023.

https://www.sinpronnf.com.br/apos-pressao-dasociedade-camara-de-deputados-adiou-votacao-dosubstitutivo-sobre-o-nem/?v=908f9fa6d01c



Revoga Nem contra o substitutivo ao PL 5230/2023 tem que voltar para as ruas

(foto: Fernando Frazão/Agência Brasil)

LULA SANCIONA LEI QUE CRIMINALIZA PRÁTICAS DE BULLYING E CYBERBULLYING

Nova lei altera o Código Penal, tipificando os crimes de "intimidação sistemática (bullying)" e "intimidação sistemática virtual (cyberbullying)" – foto: Canva

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou integralmente a Lei № 14.811/2024 (na origem, o Projeto de Lei nº 4224/2021) que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Publicada no Diário Oficial da União desta segundafeira (15/01), a nova lei, por meio de seu art. 6º, altera o Código Penal, tipificando os crimes de "intimidação sistemática (bullying)" e "intimidação sistemática virtual (cyberbullying)" no art. 146-A, com penas proporcionais às condutas. Para a intimidação sistemática, a pena é de multa (se a conduta não constituir crime mais grave) e, para a intimidação sistemática virtual, a pena é de reclusão de dois a quatro anos e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Já o art. 7º do PL altera a Lei nº 8.072, de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), incluindo no rol de hediondos o crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação realizadas por meio rede de computadores, de rede social ou transmitidos em tempo real e os crimes de sequestro e cárcere privado e tráfico de pessoas praticados contra crianças e adolescentes, além dos crimes que envolvem atos de pedofilia previstos nos arts. 240, § 1º e 241-B da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Fonte: SINPRONNF. 16/1/2024. https://www.sinpronnf.com.br/lula-sanciona-lei-quecriminaliza-praticas-de-bullying-ecyberbullying/?v=908f9fa6d01c

DATACIO



SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE NOROESTE FLUMINENSE

LEI Nº 8.072, DE 1990 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS)

LEI Nº 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2024 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabetecimentos educacionais ou similarea prevé a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848. de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). e as Leis nº 8.072. de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos). e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevé a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Docreto-Lei nº 2-848, de 7 de desembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e da Adolescente).

e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e attera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Codigo Penal), e as Leis nº 8.072 de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º As medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, publicos ou privados, devem ser implementadas pelo Poder Executivo municipal e do Distrito Federal, em cooperação federativa com os Estados e a União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei: consideram-se violência contra a criança e o adolescente as formas de violência previstas nas Leis nºs 13.185, de 6 de novembro de 2015, 13.431, de 4 de abril de 2017, e 14.344, de 24 de maio de 2022.

Art 3º É de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei, com ações específicas para cada uma

Parágrafo único. Os protocolos de medidas de proteção à violência contra a criança e o adolescente nos estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados, deverão prever a capacitação continuada do corpo docente, integrada à informação da comunidade escolar e da vizinhança em torno do estabelecimento escolar.

Art. 4º A Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente será elaborada no âmbito de conferência nacional a ser organizada e executada pelo órgão federal competente e deverá observar os seguintes objetivos:

- I aprimorar a gestão das ações de prevenção e de combate ao abuso e à exploração sexual da crianca e do adolescente:
- II contribuir para fortalecer as redes de proteção e de combate ao abuso e à exploração sexual
- III promover a produção de conhecimento, a pesquisa e a avaliação dos resultados da políticas de prevenção e de combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente;
- IV garantir o atendimento especializado, e em rede, da criança e do adolescente em situação de exploração sexual, bem como de suas familias;
- V estabelecer espaços democráticos para participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente.
- § 1º As políticas públicas de prevenção e de combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente não se restringem às vítimas e devem considerar o contexto social amplo das familias e das comunidades.
- § 2º A Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, considerada a sua transversalidade, deverá prever capacitação continuada de todos os agentes públicos que atuam com crianças e adolescentes em situação de violência sexual.
- § 3º A Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente será detalhada em um plano nacional, reavaliada a cada 10 (dez) anos, a contar de sua elaboração, com indicação das açõe setratégicas, das metas, das prioridades e dos indicadores e com definição das formas de financiamento e gestão das políticas de prevenção e de combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.
- § 4º Os conselhos de direitos da criança e do adolescente, organizações da sociedade civil e representantes do Ministério Público realizarão, em conjunto com o poder público, em intervalos de 3 tíreão anos, avaliações periódicas da implementação dos Planos de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a serem definidas em regulamento, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e de elaborar recomendações aos gestores e aos operadores das notificas núblicas.
- § 5º Haverá ampla divulgação do conteúdo do Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

	Art. 5°	Os arts	. 121 6	9 122	do	Decreto	-Lei n	° 2.848.	de 7	de	dezembro	de	1940	(Codigo	Penal	
nassam a	vigorar	com as	segui	ntes a	alter	acões.										

*Art. 121	
§ 2º-B	

privada.	III - 2/3 (dois terços) se o crime for praticado em instituição de educação básica pública ou									
privaua.	* (NR)									
	*Art. 122									
	§ 5º Aplica-se a pena em dobro se o autor é lider, coordenador ou administrador de grupo, de									
comunid	ade ou de rede virtual, ou por estes é responsável.									
	*(NR)									
acrescido	Art. 6° O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigoral o do seguinte art. 146-A:									
	* Intimidação sistemática (bullying)									
de atos o	Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ógica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio te intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais cas, físicas, materiais ou virtuais:									
	Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.									
	Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)									
aplicativ	Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, dos, de jogoson-lineou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:									
mais gra	Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crimo ve."									
vigorar c	Art. 7º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passa com a seguinte redação:									
	'Art. 1º									
de comp	X - induzimento, instigação ou auxilio a suicídio ou a automutilação realizados por meio da rede outadores, de rede social ou transmitidos em tempo real (art. 122, caput e § 49);									
IV);	XI - sequestro e cárcere privado cometido contra menor de 18 (dezoito) anos (art. 148, § 1º, inciso									
	XII - tráfico de pessoas cometido contra criança ou adolescente (art. 149-A, caput , incisos I a V.									
§ 1º, incis										
	Parágrafo único.									
1990 (Esta	VII - os crimes previstos no § 1º do art. 240 e no art. 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho d atuto da Criança e do Adolescente).* (NR)									
Adolesce	Art. 8º Os arts. 240 e 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e de inte), passam a vigorar com as seguintes alterações:									
	*Art. 240									
	§ 1º Incorre nas mesmas penas quem:									
ou adole:	1 - agencia, facilita, recruta, coage ou de qualquer modo intermedeia a participação de crianç; scente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena;									
por aplica	II - exibe, transmite, auxilia ou facilita a exibição ou transmissão, em tempo real, pela internei ativos, por meio de dispositivo informático ou qualquer meio ou ambiente digital, de cena de sex ou pornográfica com a participação de criança ou adolescente.									
	10-1-247									

Fonte: GOV.BR IMPRENSA NACIONAL. 12/1/2024. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.811-de-12-de-janeiro-de-2024-537300944

§ 1º Incorre na mesma pena quem exibe ou transmite imagem, video ou corrente de video de

Art. 9º A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente), passa a

criança ou adolescente envolvido em ato infracional ou em outro ato ilícito que lhe seja atribuído, de forma

a permitir sua identificação.



Nova lei altera o Código Penal, tipificando os crimes de "intimidação sistemática (bullying)" e "intimidação sistemática virtual (cyberbullying)" - foto: Canva

CONAE APROVOU DOCUMENTO COM PROPOSTAS PARA O NOVO PNE – FETEERJ E SINPROS PARTICIPARAM

Conae 2024 foi realizado na UNB, em Brasília, e aprovou o documento base que servirá de referência para o PNE a ser votado pelo Congresso (foto: site do MEC)

A Conferência Nacional de Educação (Conae) 2024 terminou dia 30 de janeiro, com a aprovação de contribuições para o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034. A Conae foi realizada em Brasília de 28 a 30/01 e o documento Final, resultante da discussão entre delegadas e delegados que participaram da etapa nacional, será entregue pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) ao Ministério da Educação, em fevereiro, dando subsídios para o Projeto de Lei a ser enviado ao Congresso Nacional. O documento que serviu de referência para as discussões pode ser lido aqui.

A plenária teve a presença de quase 2 mil delegados eleitos nas conferências estaduais e municipais, entre gestores, trabalhadores, docentes, secretários, conselheiros, estudantes, pais, mães e responsáveis. A Conae também contou no último dia com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que defendeu em seu discurso a educação pública e melhores salários e condições de trabalho para os professores(as) – leia mais sobre Lula na Conae.

A expectativa do MEC é que o PL do novo PNE seja discutido amplamente no Parlamento, com a participação de toda a sociedade civil e da comunidade acadêmica. Para a aprovação do PNE, será necessário travar uma grande luta na Câmara e no Senado, que têm um perfil extremamente conservador e anti educação pública. Por isso, os professores e professoras terão que pressionar desde já o Congresso para a aprovação de um PNE democrático e que garanta a educação pública de qualidade.

A Feteerj e os Sindicatos dos Professores (Sinpro) filiados à federação enviaram uma delegação à Conae. O professor Robson Terra representou o Sinpro Norte e Noroeste Fluminense na Conae. Os delegados defenderam, em conjunto com a Contee, Confederação Nacional à qual a Feteerj é filiada, o direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios; a delegação também defendeu na Conferência a regulamentação da educação privada, que foi tema de uma das mesas da Conae.

A se destacar que a direção da Contee se reuniu, no dia 30/01, com o ministro da Educação Camilo Santana, na qual apresentou as demandas e bandeiras da Confederação. Segundo Gilson Reis, coordenador geral da Confederação, "foi uma reunião produtiva, com uma pauta que estávamos perseguindo nos últimos meses, para debater a questão que envolve a educação privada brasileira, a regulamentação da educação, a fiscalização, tudo que envolve o processo da construção educação superior" — clique aqui para ler mais sobre a reunião.

A Contee também aprovou duas moções na Conae: uma repudiando a proposta de criação de uma agência reguladora para o ensino superior, mostrando que ela não implica regulamentação da educação privada (o assunto também foi abordado em manifesto distribuído pela Confederação), e outra exigindo a regulação da educação a distância (EaD) no Brasil.

Na Conferência, aconteceram sete plenárias simultâneas de discussão do Documento Base. Ao todo foram 40 horas de avaliação das 8.651 emendas recebidas pelos estados e municípios. Também houve 34 colóquios, para o aprofundamento de temas relacionados ao Documento Base, como "Sistema Nacional de Educação", "Saúde e educação", "Alfabetização", "Educação antirracista", "Escola de jovens e adultos", entre outros.

DELEGAÇÃO FETEERJ/SINPROS:

Sindicato dos Professores de Macaé e Região: professoras Dulce Helena e Guilhermina Rocha;

Sindicato dos Professores de Niterói: professor Sergio Torquato; Sindicato dos Professores do Norte e Noroeste Fluminense: professor Robson Terra;

Sindicato dos Professores de Nova Friburgo: professor Francisco

Levy;

Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro: professores Márcio Franco, Jayram Uchoa, Izabel Costa, Marcos Costa e Fábio Conde.

Fonte: SINPRONNF. 3/2/2024.

https://www.sinpronnf.com.br/conae-aprovou-documento-com-propostas-para-o-novo-pne-feteerj-e-sinpros-participaram/?v=908f9fa6d01c





MITO OU VERDADE: O PORTUGUÊS É A LÍNGUA MAIS DIFÍCIL DO MUNDO?

Certamente você já ouviu falar alguma dessas frases: "a língua portuguesa é difícil de aprender"; "o idioma portuguesa é muito complexo"; "é complicado de compreender"; "é mais difícil que inglês; "é desafiador de falar e escrever"; "é complicado para estrangeiros"; e muitas outras que colocam em cheque a compreensibilidade do idioma português, especialmente do Brasil.

Mas será que estas frases refletem a verdade? A língua portuguesa é tão difícil assim? Você vai descobrir isso, e muito mais, agora! Leia o artigo da Lersch Traduções, empresa brasileira líder em traduções há mais de 20 anos no mercado, até o final.

O português é uma das línguas mais difíceis do mundo? Briga linguística? Verdade absoluta?

A verdade é que para quem está aprendendo um segundo idioma, este será mais difícil de compreender em comparação com o seu idioma nativo - e o português não foge à regra.

Fonte:

Lersch Traduções. 11/06/2022.

https://www.lerschtraducoes.com/w/mito-ou-verdade-portugues-lingua-mais-dificil-do-mundo/

QUAIS SÃO AS DIFICULDADES DE APRENDER O PORTUGUÊS?

O português é um idioma de difícil aprendizagem para muitas pessoas, em especial os estrangeiros e pessoas com dislexia — um tipo de distúrbio que afeta o processo de aprendizagem e escrita do indivíduo —, uma vez que seu cérebro tem dificuldade de discernir as letras para formar as palavras de forma que os sons dessas palavras não se relacionem as sílabas formadas.

Para os estrangeiros as dificuldades estão relacionadas à estrutura de nosso idioma e isso pode ser dado a alguns fatores, entre eles os verbos, principalmente a divisão dos tempos verbais, os verbos irregulares e suas exceções que podem confundir o aprendizado, além de sons nasais entre ditongos, vogais que para estrangeiros podem ser difíceis de pronunciar.

Assim, a quantidade de regras e exceções existentes na língua portuguesa também podem confundir quem está aprendendo esse idioma, isso porque entre as diversas regras da estrutura gramatical da língua portuguesa temos pelo menos uma exceção.

A variação linguística, ou seja, o sotaque das regiões brasileiras também costumam causar dificuldade aos estrangeiros por aqui, isso porque a maneira de falar de diferentes cidades está diretamente relacionada à sua cultura local.

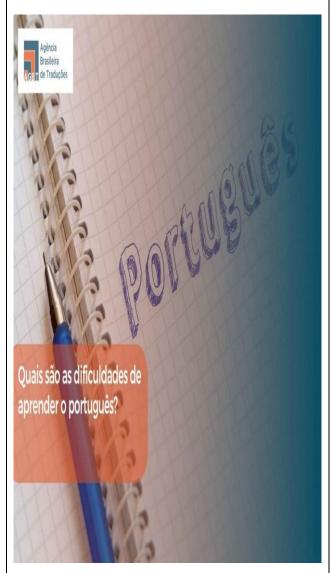
Entretanto, apesar de complexa, cheia de regras, exceções e verbos, a língua portuguesa oferece uma estrutura gramatical muito rica que, se estudada com seriedade, pode com o passar do tempo não ser mais um problema.

Para isso, é importante intensificar a leitura, que irá fortalecer o seu conhecimento e vocabulário, escrita e compreensão, facilitando a aprendizagem desse idioma tão rico e cheio de peculiaridades.

Fonte:

AGBT.

https://www.agbt.com.br/blog/a-lingua-portuguesa-e-uma-das-mais-estranhas-do-mundo-aqui-estao-6-provas/



PDQ

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

No Brasil, a educação profissional, também chamada de ensino técnico, atrai cada vez mais jovens. Em 2020, havia 1,9 milhão deles matriculados em um curso do tipo, alta de 4,1% em relação a 2016. Já no ensino médio, eram 7,5 milhões de matriculados, queda de 7,2% no mesmo período.

Os brasileiros têm acesso a três tipos de educação profissional: integrada ao ensino médio; concomitante, na qual os alunos fazem o curso técnico paralelamente à escola; e subsequente, quando o aprendizado é feito depois. Há o sistema público, como o oferecido pelos institutos federais e pelo Centro Paula Sousa, em São Paulo, e o privado, oferecido por entidades do Sistema S, como o Senai.

Remi Castioni, professor da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e especialista em educação profissional, afirma que a declaração do ministro Milton Ribeiro de que o Brasil precisa de mais ensino desse tipo "tem fundamento", mas isso não deveria ser feito diminuindo a importância do ensino superior.

Mais relevante do que reduzir o acesso à universidade, afirma, seria o país enfrentar diversos desequilíbrios que enfraquecem a educação profissional, que segundo ele é fundamental para que o Brasil acelere seu desenvolvimento.

Um desses desequilíbrios está nos próprios institutos federais, que segundo Ribeiro seriam a "vedete no futuro". Castioni afirma que, apesar de ser a modalidade com o maior custo por aluno na educação profissional, esses institutos têm um perfil muito acadêmico e pouco conectado às empresas. Além disso, atraem muitos estudantes que não pretendem seguir carreira técnica, mas apenas aproveitar o alto nível do ensino oferecido ali para conseguir uma boa nota no Enem e nos vestibulares e conseguir vaga em uma universidade. Segundo Castioni, a educação profissional no Brasil que mais se aproxima do modelo alemão é a oferecido pelo Sistema S, bastante conectada com as empresas.

Outro aspecto estrutural que desincentiva o ensino técnico no país é a alta diferença de renda entre as pessoas que têm diploma de ensino superior dos que não têm. Um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018 mostrou que, no Brasil, essa diferença salarial é de 2,5 vezes, enquanto na média de 36 países da OCDE é de 1,6 vezes.

"Essa alta diferença salarial gera um grande mercado para o ensino superior, e força as pessoas a buscarem isso, na perspectiva de quem tem diploma ganha mais. Mas muitos cursos são de péssima qualidade", afirma. Castioni também identifica um componente cultural na desvalorização do ensino técnico. "O Brasil vendeu a ideia de que, para se dar bem na vida, precisa ter ensino superior, e há uma certa depreciação do trabalho manual", afirma, remetendo às características da colonização brasileira e ao prestígio atribuído aos bacharéis.

Ele diz que a reforma do ensino médio, sancionada em 2017, aponta na direção certa ao aumentar o número de disciplinas optativas e colocar a formação profissional como uma das opções que podem ser seguidas pelos alunos.

Fonte:

DW DEUTCH WELLE. Bruno Lupion. 27/8/2021. https://www.dw.com/pt-br/como-funciona-o-sistema-educacional-na-alemanha/a-59002478.



CENSO 2023 REALIZADO PELO MEC REVELA CRESCIMENTO EXPRESSIVO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL; CONFIRA PRINCIPAIS DADOS

O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) apresentaram, em coletiva de imprensa nesta quinta-feira (22/02/2024), os resultados do Censo Escolar 2023, destacando o expressivo crescimento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Com um total de 2,41 milhões de matrículas nas redes pública e privada, a EPT se firmou como a modalidade que mais expandiu no último ano. Os dados revelam que, na rede pública, a modalidade alcançou 1,34 milhão de matrículas em 2023, enquanto na rede privada, atingiu a marca de 1,07 milhão. A pesquisa também ressaltou a importância do programa governamental Pé-de-Meia, lançado com o objetivo de combater a repetência e evasão no ensino médio.

O Ministro da Educação, Camilo Santana, destacou a necessidade de ampliar as iniciativas para tornar a escola mais atrativa, propondo uma política audaciosa para expandir as matrículas de cursos técnicos integrados ao ensino médio. Atualmente, apenas 11% das matrículas no ensino médio correspondem a cursos técnicos, e o governo planeja aumentar significativamente essa proporção.

Contudo, o Censo Escolar evidenciou que o ensino médio permanece como a etapa com maior taxa de repetência (3,9%) e evasão (5,9%). O Ministro Santana enfatizou a necessidade de reverter esse quadro, ressaltando que o programa Pé-de-Meia integra um conjunto de iniciativas para tornar a escola mais atrativa, incluindo a ampliação de vagas para a Escola em Tempo Integral e maior conectividade para fins pedagógicos em instituições de educação básica em todo o Brasil.

A pesquisa estatística também revela que as populações mais vulneráveis são as mais afetadas pelos indicadores de repetência e evasão na educação básica. Na educação escolar quilombola, por exemplo, a taxa de repetência atingiu 11,9%, enquanto a educação indígena registrou 10,7%. Quanto à evasão no ensino médio, a taxa do público masculino foi de 7,3%, comparada a 4,5% no feminino. O Programa Pé-de-Meia, segundo Santana, contribuirá para reverter a tendência de jovens migrarem para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Dados do Censo da Educação 2023 realizado pelo MEC

Educação Profissional e Tecnológica (EPT): Total de matrículas: 2,41 milhões nas redes pública e privada em 2023.

> Rede pública: 1,34 milhão de matrículas em 2023. Rede privada: 1,07 milhão de matrículas em 2023. Distribuição por dependência administrativa na rede

pública:

Estadual: 68,6%. Municipal: 24,7%. Federal: 6,7%. Ensino Médio:

Total de matrículas: 7,7 milhões em 2023.

Taxa de repetência no ensino médio: 3,9%.

Taxa de evasão no ensino médio: 5,9%.

Maior taxa de repetência por modalidade:

Educação escolar quilombola: 11,9%.

Maior taxa de evasão por modalidade:

Público masculino: 7,3%.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Total de matrículas: 2,5 milhões em 2023. Rede pública: 2,3 milhões de matrículas em 2023. Rede privada: Cerca de 200 mil matrículas em 2023.

Educação Infantil:

Total de matrículas: Aproximadamente 900 mil de atingir a meta de criancas na creche em 2024.

Rede pública: 66,8% das crianças. Rede privada: 33,2% das crianças.

50,4% das crianças da rede privada estão em instituições conveniadas com o poder público.

Pré-Escola:

Total de matrículas: 5,3 milhões em 2023.

Rede pública: 78,1% das crianças. Rede privada: 21,9% das crianças.

15,8% dos alunos da rede privada estão em instituições conveniadas com o poder público.

Ensino Fundamental:

Total de matrículas: 26,1 milhões no ensino fundamental em

2023.

Anos iniciais (1º ao 5º ano): Rede municipal é responsável por 86,1% da rede pública.

Anos finais (6° ao 9° ano): Rede municipal atende 44%, a estadual atende 39,5%, e a privada representa 16,3% das matrículas.

Ensino Médio em Tempo Integral:

Crescimento de 9,9% na rede pública e 4,7% na rede privada entre 2019 e 2023.

Estatísticas Gerais:

Total de estudantes: 47,3 milhões em 178,5 mil escolas.

Professores: 2,4 milhões. Diretores: 161.798.

Indicadores Educacionais atualizados pelo INEP com base nos resultados do Censo Escolar 2023.

Fonte:

Fonte: JGB Carlos Augusto. 3/6/2024.

https://jornalgrandebahia.com.br/2024/02/censo-2023-realizado-pelomec-revela-crescimento-expressivo-da-educacao-profissional-no-brasil-confira-principais-dados/.



O Censo Escolar 2023 foi divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) no dia 22 de fevereiro de 2024. O censo revela que o Brasil está a cerca de 900 mil matrículas de atingir a meta de crianças na creche. O objetivo é chegar, em 2024, a 50% da população de até 3 anos matriculada.